

DECRETO Nº 2.687, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão de aulas em turmas específicas da Escola Municipal de Educação Infantil Carmelinda Ignez Cocco Mariani.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a identificação, por parte da Secretaria Municipal de Educação, da necessidade premente de suspensão das aulas especificamente para as turmas do Pré B - turno da manhã e Pré B - turno da tarde, em função da situação sanitária observada e da concentração de casos ou riscos nessas turmas, e que tal necessidade foi corroborada pelo relatório de inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, emitido em 28 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a síndrome mão-pé-boca é transmitida por um vírus e é altamente infecciosa e contagiosa e afeta principalmente crianças abaixo de 5 anos de idade;

CONSIDERANDO que a síndrome mão-pé-boca é facilmente transmitida por meio de tosse, espirros e saliva.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas na Escola Municipal de Educação Infantil Carmelinda Ignez Cocco Mariani, somente para as turmas do Pré B - turno da manhã e Pré B - turno da tarde, no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2025, retornando as aulas na quarta-feira (03/12/2025).

Art. 2º Fica determinado que **todas as demais turmas da referida escola terão aula normal**, mantendo-se o calendário escolar previsto para os demais alunos.

Art. 3º Não estão incluídos na suspensão de que trata o art. 1º, os professores e serventes, que realizarão atividades pedagógicas e cuidados com a higiene.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 28 de novembro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração